Registo

Alvará de Licença Especial de Ruído n.º 31/2023 **S/7625/2023**

Rogério Ribeiro, Vereador da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, no uso de competência própria

1. Faz saber que concede, nos termos do número 1 do artigo 27.º do RMR, de 05 de março de 2015, a Fábrica da Igreja Paroquial de Loureiro, número de identificação fiscal 501505016, uma **Licença Especial de Ruído** para o exercício de actividades ruidosas de carácter temporário, nomeadamente a realização das Festas Religiosas em Honra de N.ª Sr.ª da Esperança e do Divino Espírito Santo.

2. São as seguintes as especificações desta licença:

2.1 **Local da festividade:** Rua Nossa Senhora da Esperança, com procissão por vários arruamentos, em Loureiro.

2.2 **Prazo de validade da licença:** De 26 a 29 de maio de 2023.

2.3 **Horário autorizado**: Dia 26/05, das 07h às 24h; dia 27/05, das 24h às 02h e das 07h às 24h; dia 28/05, das 24h às 03h e das 07h às 20h, e dia 29/05, das 07h às 20h.

3. Cuidados a ter pelo titular desta licença, para efeitos de minorar o impacte negativo de ruído:

3.1 Ter em atenção ao ruído produzido de forma a não causar incomodidade e zelar pela tranquilidade das habitações mais próximas, abstendo-se de emissões desproporcionalmente ruidosas;

3.2 Sensibilizar / informar antecipadamente os vizinhos mais próximos da realização da realização das Festas Religiosas e dos horários autorizados

.

3.3 Nos termos do artigo 28.º do RMR: - A fiscalização do horário autorizado deverá ser efetuada pela autoridade policial territorialmente competente, pelo que, foi dado conhecimento da emissão do presente alvará de LER de à Guarda Nacional Republicana do Posto Territorial de Oliveira de Azeméis;

- Reorientação de fontes ruidosas (palco, colunas de som) na direção oposta das habitações ou outros recetores sensíveis na envolvente;
- Recurso a equipamento de som (colunas) com projeção unidirecional;
- Regulação dos sistemas de amplificação sonora de modo a garantir níveis de ruído compatíveis com ambiente de conversação.
- Identificação e contacto permanente de um responsável pela atividade;
- Em caso de denúncia, a autoridade policial poderá atuar e limitar a realização da atividade até às 24h.

4. A emissão do presente alvará de licença não desobriga o seu titular de tomar todas as medidas ao seu alcance, no sentido de minorar o impacte negativo do ruído, nem de acatar as ordens ou orientações das forças policiais.

Paços do Município, 04 de maio de 2023

Com os melhores cumprimentos

O Vereador do Pelouro de Ambiente

Rogério Miguel Marques Ribeiro
Assinatura Eletrónica Qualificada
2023/05/03 16:39:08 +0100

Em pagamento a GR N.º (sem emissão por isenção da taxa) no montante de (124,83) euros.